



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Centro de Educação e Desenvolvimento da Criança - CEDEC

**EMENTA:** Credencia o Centro de Educação e Desenvolvimento da Criança - CEDEC, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental na modalidade educação especial, até 31.12.2008.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU Nº 03052839-9** | **PARECER Nº 0482/2003** | **APROVADO EM: 15.04.2003**

### **I – RELATÓRIO**

Giovana Rodrigues Oliveira, diretora do Centro de Educação e Desenvolvimento da Criança – CEDEC, situado na Rua Paulino Nogueira, 110, Benfica, nesta cidade, mediante processo Nº 03052839-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e do de ensino fundamental na modalidade educação especial,

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e atua com especialistas como: Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, Psicóloga, Psicopedagogas e Supervisora.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo está montado com a documentação indicativa de 100% de habilitação de seus profissionais, com proposta pedagógica e regimento.

Preenche, portanto os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, e nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição e autorização dos cursos que pleiteia.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação e Desenvolvimento da Criança - CEDEC , e à autorização dos cursos de educação infantil e do de ensino fundamental na modalidade educação especial, até 31.12.2008.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0482/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, uma cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2003.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0482/2003
SPU	Nº	03052839-9
APROVADO EM:		15.04.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC